

Mensagem da Liderança

Com o Código de Conduta Ética Setorial, principal direcionador de conduta para administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios da Bradsaúde, nos comprometemos com altos padrões de integridade e ética em todas as nossas atividades, visando ao desenvolvimento sustentável das nossas empresas e da sociedade em geral. Reforçamos continuamente nosso compromisso com aspectos ambientais, sociais e de governança, essenciais para promover um futuro mais justo e equitativo.

Valorizamos a confiança, a transparência e a boa-fé em nossos relacionamentos, tanto internos quanto externos, promovendo a dignidade e a diversidade. Estamos comprometidos com práticas comerciais justas e transparentes, rejeitando qualquer forma de conduta empresarial que não esteja alinhada com nossos valores. Todos nós, sem exceção, somos responsáveis por seguir e fazer cumprir este Código em nossas atividades diárias.

Com foco no cliente e na inovação, oferecemos uma ampla gama de soluções em diversos segmentos. Vamos continuar promovendo uma cultura de integridade e ética, garantindo assim a reputação e a perenidade de nossos negócios na Bradsaúde.

Continuaremos fomentando uma cultura baseada em valores íntegros e éticos, assegurando que a reputação e a longevidade da Bradsaúde sejam preservadas.

Que cada um de nós seja um agente multiplicador dos princípios íntegros e éticos que permeiam nosso Grupo.

Conselho de Administração

Introdução

A Bradsaúde S.A. e suas controladas, agora denominadas “Bradsaúde”, buscam constantemente os mais altos padrões de comportamento íntegro e ético e estão comprometidas a manter, com os seus diversos públicos de interesse, internos e externos, um relacionamento baseado na confiança, na transparência e na boa-fé.

Este Código de Conduta Ética Setorial da Bradsaúde S.A. é o resultado de nosso compromisso constante em promover e definir as responsabilidades e a postura que devem pautar a atuação dos nossos profissionais. Com papel fundamental no fortalecimento da cultura, este Código integra as melhores práticas, reafirmando, assegurando e reforçando a reputação e a imagem, sempre com o foco na perenidade do negócio e no compromisso com a sustentabilidade, buscamos garantir a integridade das ações. Não compactuamos com modalidades de comportamento empresarial moralmente censuráveis, promovemos o combate às práticas comerciais não equitativas, bem como ao abuso de poder nas relações de produção e de consumo. Todos somos responsáveis por cumprir e fazer cumprir este Código de Conduta Ética Setorial.

Bradsaúde

Com uma atuação multilinha, que nos diferencia no mercado, as soluções que oferecemos as famílias e empresas, dos mais diversos perfis e necessidades, garantem a tranquilidade em cada etapa do ciclo de vida dos nossos clientes.

O foco no cliente e a busca constante por inovação marcam a nossa trajetória e estão refletidos no nosso diversificado portfólio. Estamos presentes em diferentes segmentos, como: rede de clínicas, hospitais, plano de saúde e plano dental, tecnologia aplicada à saúde, medicina diagnóstica e gestão de benefícios corporativos.

Abrangência

O presente Código de Conduta Ética Setorial aplica-se a todos os administradores, funcionários, estagiários e aprendizes, colaboradores que atuam na Bradsaúde S.A. e em suas controladas. Os colaboradores e parceiros de negócios que estiverem prestando serviços em nome da Bradsaúde ou para a Bradsaúde devem se responsabilizar por monitorar também o cumprimento e observância deste Código por seus respectivos funcionários e administradores.

Identidade Corporativa

1. Propósito: criar oportunidades para a realização das pessoas e o desenvolvimento sustentável de empresas e sociedade.

2. Missão: ser o melhor lugar para o cliente proteger sua saúde, e o melhor lugar para seus funcionários trabalharem.

3. Visão: ser reconhecida como o maior ecossistema de saúde no país, com atuação focada no desenvolvimento sustentável e o alto padrão de confiabilidade e solidez.

4. Valores: são as crenças fundamentais e os fatores de êxito servem de guia para o cumprimento de nosso propósito:

- a. Cliente como razão da existência da empresa;
- b. Ética em todas as atividades e relacionamentos;
- c. Transparência nas informações necessárias às partes interessadas;
- d. Crença no valor e na capacidade de desenvolvimento das pessoas;
- e. Respeito à dignidade e à diversidade do ser humano; e
- f. Responsabilidade socioambiental, com incentivo de ações para o desenvolvimento sustentável.

Adicionalmente, os nossos valores como fatores de êxito em nossos negócios são:

- a. Força da marca com forte tradição nos mercados financeiros, de seguros, imobiliários e serviços de saúde;

- b. Sólida cultura e governança corporativa com foco na perenidade do negócio associadas ao nosso compromisso com a sustentabilidade;
- c. Uma das melhores redes de distribuição do país, em termos de modernidade e abrangência;
- d. Amplo portfólio de produtos, serviços e soluções para todos os segmentos; e
- e. Altos investimentos em tecnologia

Objetivo do Código de Conduta Setorial

Elevar o nível de confiança e de solidariedade entre administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios da Bradsaúde S.A. e de suas controladas, orientando-os na direção do melhor relacionamento com todos os nossos públicos de interesse. Este Código tem sinergia com o disposto na regulamentação sobre o Sistema de Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna, além de ser um guia prático de conduta pessoal e profissional com objetivos básicos de:

- a. Fortalecer a cultura ética, elevando a confiança, o respeito, a transparência, a verdade e a dignidade nas relações;
- b. Orientar a conduta de todos, promovendo a adoção de elevados padrões de integridade;
- c. Prevenir e administrar conflitos de interesses;
- d. Servir como referência na condução de situações que possam ocorrer no cotidiano, sendo este Código um norteador para avaliação e tomada de decisão, não se limitando ao conteúdo apresentado; e
- e. Preservar a reputação e a imagem da Bradsaúde. O Código de Conduta Ética da Bradsaúde, deverá ser respeitado e cumprido, estando alinhado às diretrizes do Código de Conduta Ética da Organização Bradesco.

Princípios

1. Princípio da Integridade

Integridade significa a conduta reta e imparcial, honesta e sincera, a disposição para tomar decisões com base no que é certo, sem comprometer os padrões éticos. Significa também o respeito integral à Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), às demais leis dos países onde atuamos e às normas que regem as atividades de nosso setor e às normas internas da Bradsaúde, que estipulam o rumo a tomar e definem concretamente o que é desejado, permitido e proibido.

Condutas Esperadas:

- a) Conhecer e respeitar o Código de Conduta Ética Setorial, agindo em conformidade com suas disposições, dentro e fora da Bradsaúde, além de resguardar a conduta pessoal, de forma a proteger e fortalecer a reputação e a imagem da nossa instituição. Recusar qualquer tipo de vantagens (pecuniárias, materiais ou imateriais, incluídos presentes e hospitalidades) seja de que forma for, em favor próprio ou de terceiros, de quem quer que seja, que possa representar relacionamento impróprio, ou seja, conflitante com os preceitos deste Código e demais políticas e normas internas que regulamentam as atividades da Bradsaúde, ou que cause prejuízo financeiro ou de imagem;

- b) Utilizar os recursos tangíveis (mobiliário, instalações, equipamentos, materiais etc.) e intangíveis (imagem, marca, reputação, estratégia de negócio, planos, informações, conceitos, tecnologia, pesquisas etc.) com objetivos profissionais, de acordo com as normas internas e as externas, quando aplicáveis;
- c) Comunicar, de forma completa e justificada, à liderança imediata ou por meio do Canal de Denúncias, qualquer situação que possa significar violação a este Código; e
- d) Não praticar ou permitir, sob qualquer hipótese, conduta que configure tentativa ou prática de suborno ou corrupção, tais como: aceitar, obter, financiar, custear, conceder, pagar, prometer, patrocinar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer benefício, pecuniário ou não, seja de que forma for, em favor próprio ou de quem quer que seja, incluindo, ainda, a ocultação ou dissimulação da ocorrência de tais atos ou dificultar a investigação ou fiscalização desses fatos.

2. Princípio da Transparência

Transparência significa a divulgação às partes interessadas (stakeholders), de forma clara, objetiva e tempestiva, das informações da Bradsaúde, sempre que sejam necessárias, por meio do diálogo aberto e esclarecimentos completos.

Condutas Esperadas:

- a. Todas as informações contidas nos materiais divulgados pela Bradsaúde devem ser verdadeiras e reais, permitindo a tomada de decisão correta por todas as partes interessadas, bem como cooperar com autoridades fiscalizatórias, não omitindo ou dificultando a entrega de informações necessárias para avaliação das atividades de controles internos, auditorias e reguladores. Devemos, ainda, prezar pela proteção das informações da Bradsaúde, de seus clientes e de seu público interno, cuidando para que sejam protegidos os direitos individuais e de sigilo, nos termos da lei;
- b. A proteção de dados, segurança da informação e cibernética e a gestão de privacidade são temas regidos por políticas, diretivas e normas corporativas específicas;
- c. Manter em sigilo absoluto todos os planos e fatos relevantes, garantindo que as informações divulgadas às partes interessadas sejam feitas a tempo e de maneira simétrica, devidamente aprovadas conforme alçadas competentes. Qualquer informação privilegiada recebida em razão do cargo ou da função deve ser resguardada, cumprindo rigorosamente as políticas de divulgação e uso de informação de ato ou fato relevante e de negociação de valores mobiliários de emissão do Banco Bradesco S.A., e por este aprovadas; e
- d. Apenas as pessoas autorizadas devem falar institucionalmente em nome da Bradsaúde e tratar tempestivamente notícias controversas divulgadas pela imprensa, bem como se posicionar oficialmente perante a mídia, de acordo com as políticas e normas internas, prevenindo e mitigando qualquer risco à nossa imagem e reputação.

3. Princípio da Valorização das Pessoas

É cuidar do indivíduo e das relações humanas com equidade, respeito e transparência, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento das pessoas e para os resultados. Condutas discriminatórias e assédios não são admitidos.

Condutas Esperadas:

a. Repudiar a discriminação e o abuso em todas as suas formas, não praticando e nem admitindo assédio moral, sexual e/ou importunação sexual, seja no ambiente de trabalho ou em qualquer relação com o público interno e externo, bem como qualquer situação que possa significar exploração de pessoas em formas distorcidas de trabalho, a exemplo de atividade forçada ou análoga à escrava ou à infantil. Jamais utilizar ou permitir o uso das funções exercidas para obter vantagens, seja direta ou indiretamente para si ou para terceiros. Reforçar o compromisso de, na eventual ocorrência de qualquer situação mencionada, que os fatos sejam comunicados de forma completa, por meio de nosso Canal de Denúncias.

Assédio é a conduta que causa constrangimento psicológico ou físico ao indivíduo, podendo ser classificado em dois tipos: o assédio moral e o sexual.

O **assédio moral** consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos de natureza psicológica, os quais expõem o indivíduo a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhe causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-lo das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho. A habitualidade da conduta e a intencionalidade (o fim discriminatório) são indispensáveis para a caracterização do assédio moral.

O **assédio sexual** é definido pelo Código Penal, art. 216-A, como o ato de “constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”.

A **Importunação sexual** é definida pelo Código Penal, art. 215-A, como a prática contra alguém e sem a sua anuência, de atos libidinosos (tais como, mas não se limitando a: toques, beijo lascivo, contatos voluptuosos, contemplação lasciva, dentre outros) cuja finalidade seja a própria satisfação sexual ou a de terceiro.

A **discriminação** consiste no tratamento desigual e injustificado direcionado a uma pessoa ou grupo, baseado em características pessoais como raça, sexo, idade, origem, condições física e mental, religião, orientação sexual, entre outras. É a manifestação prática do preconceito por meio de atitudes ou decisões.

As disposições acima aplicam-se igualmente às interações realizadas em ambientes digitais, como plataformas corporativas de comunicação, videoconferências, aplicativos de mensagens e demais meios virtuais utilizados no contexto profissional.

b. Estimular a cordialidade e a solidariedade no relacionamento entre as pessoas. A solidariedade, entretanto, jamais implica convivência com atos que infrinjam normas éticas, legais ou os processos internos da Bradsaúde; e

c. Primar incondicionalmente pela dignidade e diversidade das pessoas, independentemente de raça, etnia, religião, idade, orientação sexual e identidade de gênero, garantindo oportunidades iguais a todos, de forma justa e livre. A Bradsaúde reconhece as pessoas pelo seu desempenho, conhecimento e competências (técnicas e comportamentais), promovendo o respeito às diferenças e à inclusão de todos. Prezamos pelo equilíbrio entre a vida profissional e pessoal e estimulamos o autodesenvolvimento e o protagonismo de nossos profissionais, bem como a realização de ações voluntárias que proporcionem a evolução digna do ser humano.

Também são consideradas inadequadas condutas que, mesmo não descritas expressamente neste Código, comprometam o respeito, a integridade ou a convivência profissional no ambiente de trabalho.

Responsabilidades

A Bradsaúde preza pelo desenvolvimento de suas atividades econômicas em sintonia com as demandas e questões sociais e a utilização consciente dos recursos naturais disponíveis no meio ambiente.

Empreendemos ações para atender às demandas do presente, sem comprometer as oportunidades das gerações futuras. Por meio da combinação de diretrizes, governança, engajamento e gestão dos aspectos ambientais, sociais e de governança (ASG), reforçamos a nossa contribuição com o desenvolvimento sustentável.

Buscamos promover o exercício de direitos e deveres do cidadão, propiciando o acesso aos serviços e aos conhecimentos sobre saúde de forma justa e igualitária, compreendendo as suas necessidades e interesses, a fim de alavancar o desenvolvimento socioeconômico e o bem-estar da sociedade.

Reconhecemos o nosso papel de agente transformador da sociedade, protegendo pessoas e seus bens.

Prezamos pela conservação do meio ambiente, por meio de uma gestão racional dos recursos naturais (resíduos, energia e hídrico), bem como da gestão dos riscos e oportunidades de sustentabilidade, incluindo os aspectos referentes às mudanças climáticas.

A busca por uma evolução contínua e sustentável está baseada em padrões elevados de conduta e de integridade, que guiam a nossa estratégia para uma atuação cada vez mais integrada, focada no cliente e que gerem benefícios para toda a sociedade.

Responsabilidade Socioambiental

Significa a responsabilidade da Bradsaúde pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente. Implica estratégias, decisões e ações corporativas que:

- contribuam para o desenvolvimento sustentável, inclusive para a saúde e o bem-estar da sociedade;
- considerem as expectativas das partes interessadas;
- estejam em conformidade com a legislação aplicável e sejam consistentes com as normas internacionais;
- estejam integradas em toda a empresa e sejam praticadas em suas relações; e
- busquem sempre a inovação sustentável, incluindo a tecnologia, baseada nos seguintes pilares: intenção, esforço e resultado.

Condutas Esperadas:

- a. Considerar, em todas as decisões, os impactos que elas trarão às comunidades ou ao meio ambiente, visando preservá-los e/ou recuperá-los onde for possível. Buscar sempre o desenvolvimento sustentável em nossa atuação direta e indireta ou dentro da nossa esfera de influência;
- b. Apoiar iniciativas para a formação e valorização da cidadania, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais prioritariamente por meio da educação;
- c. Promover a conservação ambiental, utilizar racionalmente os recursos naturais, principalmente os não renováveis, evitando-se qualquer forma de desperdício;
- d. Cumprir as normas internas de forma a reduzir a exposição a riscos de natureza socioambiental e climáticos; e
- e. Considerar os interesses das partes interessadas, mesmo as que não tenham papel ativo na governança da empresa.

Toda a empresa deve dedicar-se à expansão e ao aprimoramento e à inovação dos produtos, serviços, soluções, sistemas e mecanismos que possibilitem melhorias em acessibilidade, inclusão social e de saúde, democratizando o acesso aos nossos serviços e produtos.

Responsabilidade da Bradsaúde S.A. e de suas Controladas:

As relações entre a Bradsaúde e as partes interessadas são recíprocas e devem ser construídas com base em nosso propósito, valores e princípios.

Condutas Esperadas:

- a. Estimular a equidade em nossos relacionamentos e fomentar a justiça fundada na igualdade de direitos e oportunidades e no reconhecimento imparcial do direito de cada um;
- b. Preservar o clima de confiança e harmonia nas relações internas e externas, buscando evitar conflitos, desrespeito ou intimidação. Promover, também, a manutenção de um ambiente de trabalho com segurança e conforto;
- c. Incentivar e acolher contribuições relevantes, críticas e/ou sugestões que visem ao aprimoramento dos processos e ações da Bradsaúde. Manter atualizados os meios de comunicação, no âmbito interno, permitindo que todos estejam informados sobre a vida da Bradsaúde, suas metas, projetos, planos, oportunidades, campanhas ou promoções; e
- d. Respeitar a privacidade e guardar o sigilo sobre as transações, dados e informações da Bradsaúde, de nossos profissionais e das demais partes interessadas aos quais temos acesso, com o compromisso de protegê-los e tratá-los de modo a garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade. O sigilo deverá ser respeitado por todos, mesmo após o desligamento da Bradsaúde.

Responsabilidade com a Empresa:

Todos devem se comprometer e colaborar ativamente com a melhoria dos resultados econômico-financeiros da Bradsaúde, que deles depende para sua sustentabilidade e para o cumprimento da função social de gerar e distribuir riquezas.

Condutas Esperadas:

- a. Conhecer, praticar e disseminar os princípios e compromissos, políticas, normas e leis aplicáveis à Bradsaúde, a fim de combater atos ilícitos e antiéticos, de qualquer ordem. Não obter qualquer vantagem pessoal de oportunidades de negócios dentro do ambiente de trabalho e que sejam claramente identificadas com os interesses da Bradsaúde, à qual cabe a total primazia em sua realização;
- b. Empreender práticas que fortaleçam a credibilidade, reputação e boa imagem da Bradsaúde, preservando os atributos construídos ao longo de décadas de sua existência e dedicar especial atenção e empenho no trato dos assuntos relacionados aos clientes e aos usuários de nossos produtos e serviços, esclarecendo prontamente suas dúvidas e tratando eventuais reclamações com interesse recíproco;

- c. Dedicar-se à expansão e ao aprimoramento de nossos produtos e serviços, estimulando também parcerias alinhadas ao nosso propósito e aos nossos valores, garantindo a proteção dos direitos de propriedade intelectual da Bradsaúde, desenvolvida internamente ou não, e de terceiros que estejam em nosso poder. Incluem-se, sem ser exaustivo, todas as informações, tecnologias, criações, programas, sistemas, projetos, invenções, processos, estratégias, planos e materiais relacionados, que são de uso exclusivo e de propriedade da Bradsaúde;
- d. Não comercializar, portar, facilitar a outros ou fazer uso de entorpecentes ou substâncias ilícitas nas dependências e/ou quando a serviço da Bradsaúde; e
- e. Não praticar qualquer modalidade de jogos de azar, em desacordo com a legislação vigente.

Relacionamentos Construtivos

Um relacionamento construtivo com o público interno ou externo é assegurado quando as nossas decisões, estratégias e ações são pautadas pela ética, integridade, transparência e compromisso em disseminar as informações necessárias e são tomadas para atender ao maior número possível de partes interessadas, de modo balanceado e equitativo, com foco no longo prazo, promovendo o desenvolvimento sustentável de toda essa cadeia de valor.

Clientes e Usuários de Produtos e Serviços

Temos a convicção de que os clientes são nossa própria razão de existir e, como consequência, todos os compromissos por nós assumidos perante eles devem ser integralmente respeitados. Ademais, devemos nos assegurar de que todas as informações por nós divulgadas quanto aos serviços e produtos que oferecemos primem pela clareza e exatidão e estejam em conformidade com a regulamentação e legislação aplicáveis. Devemos dar amplo conhecimento aos clientes das condições e normas que regem os respectivos produtos e serviços, bem como dos riscos implícitos, respeitando sempre as regras de negociação. É nosso dever prestar atendimento baseado na cortesia e presteza, eficácia, tempestividade, responsabilidade, diligência e transparência na análise das propostas, na regulação e liquidação de sinistros, na concessão de indenizações e benefícios e no pagamento de direitos assegurados, evidenciando o nosso respeito pelos interesses de nossos clientes. A empresa espera que seus clientes sigam os mesmos padrões éticos de conduta com que atua.

Condutas Esperadas:

- a. Ter o cliente como a nossa inspiração e desenvolver soluções para que tenha uma experiência agradável e completa, sendo o centro de todas as nossas decisões e ações;
- b. Prezar pelo atendimento baseado na cortesia, eficácia, tempestividade, diligência e transparência nas operações realizadas;

- c. Manter a confidencialidade e a integridade das informações recebidas em razão de relações comerciais, resguardando o sigilo, a privacidade e a proteção de dados de clientes e usuários;
- d. Atender às necessidades de forma justa e equitativa e ser claros, visando à qualidade no atendimento, de forma a assegurar o respeito às necessidades, aos interesses, aos objetivos, ao perfil dos clientes, ao seu momento de vida e, ainda, à sua livre escolha. A qualidade no atendimento deve ser assegurada em todas as fases de relacionamento com clientes e usuários; e
- e. Dispensar especial atenção aos clientes vulneráveis e zelar pela adoção de cuidados necessários, em todas as fases do relacionamento, para garantir tratamento adequado a esse público.

Concorrência e Mercado

A concorrência promovida sem abuso de poder e de forma leal é benéfica para os consumidores e indispensável para o bom funcionamento do mercado.

Condutas Esperadas:

- a. Respeitar as iniciativas de nossos concorrentes, repelindo o abuso de informações ou qualquer forma de espionagem;
- b. Repudiar qualquer comentário que possa prejudicar sua imagem ou sua reputação, ou que possam contribuir para a disseminação de informações não verídicas;
- c. Realizar o envio e/ou recebimento de informações com a concorrência em conformidade com as leis, políticas, normas e princípios estabelecidos pela Organização;
- d. Respeitar a propriedade intelectual e não a utilizar sem que haja a devida autorização dos concorrentes;
- e. Não permitir retaliações decorrentes da perda de clientes para a concorrência e não oferecer vantagens indevidas em licitações, ou em qualquer situação;
- f. Proteger a Organização, não obtendo informações de concorrentes por meio ilícitos; e
- g. Não contribuir para a troca de informações concorrencialmente sensíveis, que possam comprometer a livre concorrência.

Para saber mais sobre o tema, acesse a Norma do Programa de Compliance Concorrencial.

Fornecedores de Produtos, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios, incluindo Joint Ventures

Devemos contratar fornecedores e estabelecer relações de negócios com parceiros, tais como: corretores, representantes, fornecedores sindicantes, despachantes, escritórios jurídicos, rede referenciada e hospitais, que operem com padrões éticos compatíveis com os nossos, mediante rígido processo de seleção e *due diligence*. Dedicar rigorosa atenção aos colaboradores e parceiros de negócios que nos representem, direta ou indiretamente, perante os órgãos governamentais ou nossos clientes, de forma a garantir que eles também atuem conforme os princípios contidos neste Código e demais políticas internas aplicáveis. Estimular os colaboradores e parceiros de negócios, incluindo joint ventures, a adotar práticas, sejam elas de cunho comercial ou trabalhista, compatíveis com as disposições deste Código de Conduta Ética Setorial.

Condutas Esperadas:

- a. Avaliar previamente os nossos parceiros, mediante rígido processo de seleção e de homologação;
- b. Contratar fornecedores de bens e serviços e estabelecer relações de negócios com parceiros que operem com padrões íntegros e éticos compatíveis com os nossos;
- c. Cuidar para que os fornecedores de bens e serviços e parceiros de negócios, que nos representem junto aos órgãos governamentais, atuem conforme os princípios contidos neste Código de Conduta Ética Setorial e demais políticas internas aplicáveis; e
- d. Prezar para que toda e qualquer conduta, seja de cunho comercial ou trabalhista, dos terceiros que estiverem prestando serviços em nome de uma das empresas da Bradsaúde ou para a Bradsaúde, esteja compatível com as disposições deste Código.

Órgãos Governamentais e Reguladores

É proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público e à pessoa exposta politicamente, nacional ou estrangeiro, ou à terceira pessoa a ele relacionada, bem como receber qualquer benefício, seja em nome da empresa ou de quem quer que seja.

Devemos zelar pelo cumprimento das legislações e regulamentações aplicáveis às atividades desenvolvidas pela empresa e pelo cumprimento de nossas políticas, normas e controles, em especial aquelas relacionadas aos assuntos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo, à corrupção e aos atos ilícitos de qualquer natureza, em estrito cumprimento às leis aplicáveis.

Condutas Esperadas:

- a. Zelar pelo cumprimento absoluto das leis e normas aplicáveis às nossas atividades, incluindo as oriundas de autorregulamentações;

- b. Primar pelo cumprimento de nossas políticas, normas e controles de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo, à corrupção, ao suborno e a atos ilícitos de qualquer natureza, em estrita conformidade às leis aplicáveis e às melhores práticas nacionais e internacionais;
- c. Ter especial atenção à Lei nº 12.846/13 – Anticorrupção, em todos os processos e sistemas de controles internos da Bradsaúde;
- d. Não prometer ou ofertar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou à terceira pessoa a ele relacionada, tampouco receber qualquer benefício, seja em nome da Bradsaúde ou de quem quer que seja; e
- e. Não compactuar com fraudes, a exemplo, mas não se limitando a licitações e contratos com governos, nacionais ou estrangeiros, em qualquer esfera e nível.

5. Imprensa e Mídias Sociais

O relacionamento da empresa com a imprensa deve ser pautado pela transparência e credibilidade, observando-se sempre os valores éticos. Os administradores, funcionários, estagiários e aprendizes poderão se manifestar em nome da empresa apenas quando autorizados, expressando sempre o ponto de vista institucional. A exposição de nossa imagem e de aspectos de nossas vidas em redes sociais é bastante comum nos tempos atuais. Entretanto, devemos cuidar da nossa imagem e reputação em nossa vida pessoal e, em especial, no ambiente de trabalho, evitando a apresentação de uma mensagem equívoca, sem alinhamento com o propósito e os valores da Bradsaúde.

Condutas Esperadas:

- a. Zelar pela transparência e credibilidade, pela integridade e ética em nossas estratégias para todas as comunicações que realizamos;
- b. Qualquer manifestação em nome da Bradsaúde deve ser feita por representante previamente designado, expressando o posicionamento institucional e jamais posições pessoais;
- c. Atentar para o uso adequado de mídias sociais disponibilizadas pela Bradsaúde;
- d. Não divulgar, em mídias sociais, imagens, comentários ou nos submeter a qualquer tipo de exposição que possa trazer riscos à imagem e à reputação da Bradsaúde e jamais disseminar informações falsas; e
- e. Não publicar informações estratégicas da Bradsaúde ou quaisquer dados de clientes sem o devido amparo legal.

6. Associações e Entidades de Classe Condutas Esperadas:

- a. Reconhecer o importante papel das associações e entidades de classe legalmente constituídas, buscando o diálogo e a composição de interesses comuns, legítimos e legais; e
- b. Reconhecer o direito à livre negociação coletiva, bem como à liberdade de associação, observando as disposições legais, valores e princípios estabelecidos neste Código de Conduta Ética Setorial e seguindo as orientações contidas nos Programas de Integridade Bradesco e de Compliance Concorrencial.

7. Atividades Político-Partidárias

Não há restrições quanto ao exercício, por parte de todos, no que se refere aos direitos político-partidários, desde que em caráter estritamente pessoal e sem interferência nas responsabilidades com a Bradsaúde e, por isso:

- a. Todos são livres para desenvolver, em âmbito pessoal, direitos de cidadania como eleitores, porém jamais se deve confundir opiniões e posições individuais com a nossa marca e o nosso posicionamento; e
- b. A imagem da Bradsaúde não deve ser vinculada a atividades político-partidárias, sendo terminantemente proibidas tais manifestações nas suas dependências.

Conflito de Interesses

O conflito de interesses se configura como uma situação em potencial, quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais, da Bradsaúde ou de nossos clientes, que possa comprometer ou influenciar, de qualquer forma, o desempenho de atribuições e responsabilidades da Bradsaúde e do indivíduo em si.

Situações de conflito de interesses também podem surgir em decorrência de relações pessoais, comerciais, financeiras ou familiares, inclusive por meio de favorecimentos indevidos, influência imprópria no processo decisório ou qualquer circunstância que comprometa ou possa aparentar comprometer a imparcialidade, a integridade e a independência das decisões.

Os negócios e as transações envolvendo pessoas com Potencial Conflito de Interesses devem ser feitos de forma imparcial, sem qualquer benefício indevido a interesses de acionistas, controladores, administradores ou familiares de qualquer um deles. A contratação de serviços, convênios, parcerias ou fornecedores de bens e serviços deve ocorrer de forma imparcial e transparente, sem discriminação ou privilégio de qualquer ordem, de acordo com os critérios e normas da Organização e da Bradsaúde e respeitando as legislações aplicáveis. A concessão de doação e patrocínio deve ocorrer de forma imparcial e transparente, sem privilégio de qualquer ordem ou obtenção de vantagem indevida, cumprindo os critérios e normas da Organização e da Bradsaúde, com o devido respeito às legislações aplicáveis.

Mesmo em uma situação de divergência em que haja ou possa haver conflito de opinião, devemos agir e expor um posicionamento franco, transparente, claro e coerente, ainda que tal posicionamento seja contestado. Diante da hipótese de conflito de interesses, qualquer envolvido deve informar, tempestivamente, o fato ao seu superior hierárquico e aos seus pares, e se afastar, inclusive fisicamente, das discussões e das deliberações correlatas. Ainda, na ocorrência de conflito no momento de discussão ou deliberação em quaisquer dos órgãos de administração ou fiscalização, o afastamento do conflitado deve ser devidamente registrado na ata da reunião do respectivo órgão. Caso não haja manifestação do conflitado, qualquer outra pessoa que tenha conhecimento do conflito deverá se manifestar.

Liderança Responsável

A liderança é a principal indutora e exemplo do comportamento íntegro e ético, da disciplina, do relacionamento respeitoso e do estabelecimento da confiança em todas as relações. Ela deve acompanhar, com diligência e empenho, os resultados da Bradsaúde e ter responsabilidade expandida no que se refere à sustentabilidade e à construção e manutenção de um ambiente saudável e harmonioso. Além disso, responde pela gestão e mitigação dos riscos que podem, dentre outros impactos, macular nossa imagem, nossa reputação e nosso propósito como Bradsaúde. Desta forma, a liderança deve adotar as seguintes ações:

- a. Auxiliar no desenvolvimento de talentos, abrindo caminhos para o sucesso, para o trabalho equilibrado e entusiasmado, visando aos melhores objetivos e resultados, por meio da colaboração em equipe e do compartilhamento do conhecimento;
- b. Empenhar-se integralmente para que todas as informações e registros internos, contábeis ou fiscais, sejam a expressão da realidade de nossas operações, e que sejam também transmitidas de forma transparente e adequada a todas as partes interessadas, de acordo com as leis, regulamentações aplicáveis, além das políticas e normas da Bradsaúde;
- c. Prezar pela transparência na condução de sua equipe, informando os objetivos da Bradsaúde, motivando e contribuindo para seu crescimento e evolução, além de formar sucessores, recebendo com sabedoria, sugestões e ideias. Dar e receber feedbacks e empenhar-se em sanar as dúvidas de seus liderados, em busca do maior aprendizado e da melhoria dos processos internos; e
- d. Atuar para preservar a saúde, a qualidade de vida, o bem-estar e a segurança de todos, visando à manutenção do equilíbrio profissional e pessoal. Por isso, nos preocupamos em oferecer um ambiente colaborativo, diverso e acolhedor, no qual podemos desempenhar atividades de maneira plena, independentemente de etnia, cor, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, escolha religiosa, condição física ou classe socioeconômica.

A liderança também deve promover um ambiente pautado pelo respeito aos direitos humanos, atuando de forma preventiva contra qualquer prática de exploração, como trabalho infantil, trabalho

análogo à escravidão, tráfico de pessoas ou outras situações de vulnerabilidade nas relações de trabalho.

Confidencialidade e Segurança da Informação

Os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios que atuam para ou em nome da empresa devem agir sempre em consonância com as políticas e normas internas de Segurança da Informação.

Consideram-se confidenciais os documentos e informações relativos a todo processo do desenvolvimento diário das atividades ligadas a cada empresa: propostas, apólices, títulos, cadastros, contratos, relatórios, campanhas e ações, manuais, materiais de treinamento e/ou operacionais, os quais devem ser tratados e utilizados, única e exclusivamente, dentro de sua aplicabilidade e somente podem ser divulgados mediante autorização prévia da área gestora.

Palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos que envolvam processos e negócios da empresa também estão sujeitos à prévia autorização.

A confidencialidade de que trata o item anterior deverá ser respeitada pelos nossos administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios não somente durante o período de vinculação, mas também posteriormente, na hipótese de desligamento, por qualquer razão.

Para preservar a segurança e a confidencialidade das informações, os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios da empresa não podem usar a Tecnologia da Informação disponível para:

- permitir que outros obtenham acesso aos sistemas informatizados por meio do uso das suas senhas e outros códigos de segurança;
- enviar mensagens de assédio, discriminação, ameaça ou obscenidade;
- enviar correntes de correspondência;
- acessar a internet ou o e-mail para uso inadequado;
- enviar ou baixar documentos protegidos por direitos autorais ou outra mídia que não esteja autorizada para reprodução;
- baixar software, programas e outros dados sem a devida autorização da Área de Tecnologia da Informação da empresa;
- realizar negócios comerciais pessoais; e
- realizar atividades ilegais.

Proteção de Dados, Informações e Ativos

Todas as empresas do Grupo Bradsaúde devem:

- a. Cumprir as leis e regulamentações existentes que regem as atividades de nosso setor de atuação e as normas internas da Bradsaúde, que tratam da privacidade e proteção de dados pessoais. A utilização desses dados se dará, exclusivamente, para atingimento da(s) finalidade(s) a que se destina(m) em razão das atividades desenvolvidas pela Bradsaúde. Tal observação implica na coleta e a utilização de dados pessoais e sensíveis, necessários às finalidades legítimas, específicas, bem como manter os registros e relatórios em estrita obediência às normas aplicáveis e às boas práticas de mercado, para que todas as informações neles contidas sejam completas e precisas.
- b. Manter a confidencialidade e a integridade das informações recebidas, resguardando o sigilo, a privacidade e a proteção de dados de colaboradores, clientes e usuários.

Uso responsável de Inteligência Artificial (IA)

A Bradsaúde incentiva a inovação e o uso de novas tecnologias para aumentar a eficiência e a excelência de nossas operações. Contudo, o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) pelas empresas integrantes do grupo deve ocorrer de forma consciente, segura e alinhada aos valores dispostos neste código.

Todos os colaboradores e parceiros devem seguir as seguintes diretrizes:

- a. Validação e Homologação Prévia:** É expressamente proibido o uso de ferramentas de IA que não tenham sido oficialmente avaliadas e aprovadas pelos departamentos de Tecnologia da Informação (TI) e Segurança da Informação.
- b. Proibição de Dados Confidenciais em IAs Públicas:** Nunca insira dados pessoais de pacientes, informações financeiras, dados de colaboradores ou segredos de negócio da empresa em ferramentas públicas ou gratuitas de IA generativa (como ChatGPT, Claude ou similares que não sejam corporativos). Os dados inseridos nessas plataformas podem se tornar públicos indevidamente.
- c. Respeito à Propriedade Intelectual:** Certifique-se de que os materiais gerados por IA não violem direitos autorais de terceiros. Da mesma forma, IA não deve ser utilizada para replicar ou plagiar conteúdos protegidos.
- d. Cultura de Relato de Falhas:** Caso identifique qualquer comportamento inadequado, resposta preconceituosa, vazamento de dados ou desalinhamento ético em uma ferramenta de IA homologada pela empresa, o colaborador deve reportar o incidente imediatamente ao Compliance.

Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo

De acordo com a regulamentação vigente, o crime de lavagem de dinheiro é o processo pelo qual recursos, valores e bens originados ou ligados a transações ilegais são transformados em ativos de origem aparentemente legal e incorporados à economia formal. Consiste em dissimular os recursos de modo que sejam utilizados sem que se possa identificar a atividade criminosa que os gerou. A Bradsaúde repudia qualquer ato, interesse, tentativa ou omissão associados aos crimes de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e de corrupção. Os administradores, funcionários,

estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios devem ser diligentes no monitoramento, de modo a propiciar a detecção quanto ao uso de recursos com indícios de origem ilícita ou que possam ser enquadrados como crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo., alertando a gerência competente, por meio de reporte ao e-mail: canaletico.bradsaude@saud3.com.br

Respeito às Leis, aos Regulamentos e às Políticas e Normas Internas

A atuação da empresa obedecerá fielmente às leis vigentes no país, com particular ênfase àquelas que disciplinam nosso setor específico de atividade, incluindo o Código de Defesa do Consumidor. Ademais, serão respeitadas as regulamentações emanadas pelos órgãos supervisores de cada setor de atuação e as normas internas, que dispõem sobre relacionamentos entre empresas, áreas ou pessoas, com destaque para o Código de Conduta Ética da Bradsaúde e suas controladas e para o Código de Ética das entidades de classe que estão envolvidas com as atividades da empresa.

Prevenção e Combate a Fraudes

Qualquer ato intencional destinado ao recebimento de indenização ou benefício a que de outro modo não se teria direito, praticado na contratação ou no curso do evento previsto no contrato, e mesmo após a sua ocorrência, é considerado fraude. Portanto, comete a fraude quem enganar a Organização para obter vantagem indevida. A Bradsaúde desenvolve ações com o objetivo de prevenir e mitigar a fraude em todas as suas atividades, por meio de comunicados, treinamentos e controles internos, não sendo aceito, sob nenhuma justificativa, qualquer ato/fato fraudulento que possa desqualificar a reputação e/ou causar prejuízo. Os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios devem estar atentos às possíveis ocorrências de fraudes, empenhando-se no seu combate. É responsabilidade de todos o reporte de eventuais suspeitas de fraude, situações ou circunstâncias inadequadas, ilegais e inconsistentes. por meio dos seguintes canais:

Canal de Denúncias:

E-mail: canaletico@bradsaude.com.br

Compromisso com o Meio Ambiente e a Comunidade

Devemos promover o respeito à dignidade do ser humano, preservando a sua individualidade, não praticando atos discriminatórios, de molestamento ou assédio de qualquer natureza.

Devemos ter o firme compromisso de praticar, incentivar e valorizar a preservação ambiental, buscando convergir os objetivos empresariais para os anseios e interesses da comunidade em que atuamos, sempre em linha com o desenvolvimento sustentável.

Propriedade Intelectual

Todas as informações, tecnologias e propriedades intelectuais, incluindo, entre outros, todos os materiais criativos, programas, design, invenções, desenvolvimentos, processos, estratégias, incluindo todos os materiais relacionados ou de incorporação, desenvolvidos ou solicitados por um administrador, funcionário, estagiário e aprendiz, colaborador e parceiro de negócio pertencem à empresa e a ela são atribuídos todos os direitos que possa ter sobre a Propriedade Intelectual. Toda Propriedade Intelectual permanecerá com a empresa após o encerramento do relacionamento com o administrador, funcionário, estagiário, aprendiz, colaborador e parceiro de negócio, sendo autorizado o aperfeiçoamento e a manutenção do título de tal propriedade. Para tal, eles transferem todos os direitos de autoria e morais em favor da empresa. Os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores ou parceiros de negócios não podem reproduzir, distribuir e nem alterar materiais sem que haja prévia autorização. Todos os softwares usados em conexão com os negócios desenvolvidos com a empresa devem ser adequadamente licenciados e usados somente de acordo com tal licença.

Governança

Nossa Governança Corporativa é baseada nas melhores práticas de mercado, composta por um conjunto de diretrizes e estruturas de gestão dedicadas ao gerenciamento de todos os aspectos de transformações econômicas, sociais e ambientais em que a Bradsaúde está inserida. Para quaisquer dos aspectos relacionados à integridade, à ética e ao cumprimento das diretrizes previstas no presente Código de Conduta Ética Setorial, temos uma estrutura de governança correspondente, responsável por mitigar, prevenir e responder a quaisquer potenciais violações. O Comitê de Apuração e Ética da Bradsaúde, que se reporta ao Conselho de Administração, é o órgão que tem por objetivo propor ações quanto à disseminação e ao cumprimento dos Códigos de Conduta Ética, corporativo e setoriais, e das regras de condutas relacionadas aos temas anticorrupção e concorrencial, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade. O Conselho de Administração da Bradsaúde é o responsável pela aprovação do Código de Conduta Setorial da Bradsaúde e de suas controladas. A gestão, a revisão periódica de nosso Código Setorial e o processamento das denúncias relativas às eventuais violações recebidas pelo Canal de Denúncias estão sob a responsabilidade da Gerência de Compliance da Bradsaúde que, também, desenvolve diversas atividades relativas à divulgação, acultramento, treinamentos, esclarecimentos de dúvidas quanto à sua abrangência e aplicação. A adesão ao Código se dá por meio da plataforma interna de treinamentos. Sempre que houver uma revisão que altere substancialmente as diretrizes constantes neste documento, a adesão deverá ocorrer novamente.

Canal de Denúncias

No caso de dúvidas e/ou dilemas éticos sobre o conteúdo deste documento ou quando surgirem situações ou suspeitas de violação ao Código de Conduta Ética Setorial da Bradsaúde, a comunicação deverá ser feita tempestivamente, de forma completa, à sua liderança imediata ou ao Canal de Denúncias. Para formalizar as denúncias, o denunciante, identificado ou não, deve fornecer o máximo de informações que possua sobre o assunto, se possível, acompanhadas de evidências ou de outros elementos que possam auxiliar na averiguação dos fatos relatados. Garantimos o direito

à denúncia anônima, assegurando que nenhum tipo de retaliação seja tolerado em razão de denúncias realizadas de boa-fé. Após apuradas, as denúncias são avaliadas e, se necessário, recomendações de melhorias em processos são emitidas e sanções aos transgressores são aplicadas. Nosso canal também está disponível para terceiros e demais partes interessadas. Reforçamos que, em nosso cotidiano, podem surgir dilemas ou situações não previstas neste Código e que exijam uma avaliação individualizada. Em caso de dúvida, não deixe de perguntar.

O Canal de Denúncias está disponível em:

E-mail: canaletico@bradsaude.com.br

Nossos códigos estão disponíveis em:

- Site: <https://www.saud3.com.br/>

2. Consequências/Medidas Disciplinares

Estão sujeitos às aplicações de consequências/ medidas disciplinares aqueles que praticarem ações que se configurem como violações ao Código e à norma interna que trata do assunto, independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Conceitos Gerais

- Ética: é conceituada como um conjunto de valores e princípios que serve de referência e deve orientar a conduta de todos;
- Conduta: corresponde a todo e qualquer ato, ação, omissão, decisão, atitude ou comportamento, e que deve ser sempre pautada pelos padrões éticos;
- Princípios: apresentam as diretrizes que guiam nosso processo de tomada de decisão, em qualquer atividade, relacionada a qualquer parte interessada e em todas as relações;
- Compromissos: apresentam a forma em que devemos atuar e nosso comprometimento com todas as diretrizes estabelecidas neste Código;
- Partes Interessadas (stakeholders): são todos aqueles com os quais nos relacionamos; são os indivíduos ou entidades que estão interessados ou são afetados, positiva ou negativamente, pelos negócios da Bradsaúde, são os acionistas, os investidores, os clientes, os fornecedores, os prestadores de serviços, os órgãos reguladores, os concorrentes, o governo, a sociedade em geral e, claro, nosso público interno, composto pelos administradores, funcionários, estagiários e aprendizes. Em suma, são aqueles que assumem ou suportam algum tipo de risco, direto ou indireto, relacionado às atividades da Bradsaúde;

f. Pessoas com Potencial Conflito de Interesses: para fins deste Código, são todas as pessoas físicas ou jurídicas que possuam um determinado grau de relacionamento com a Bradsaúde, quais sejam:

Partes Relacionadas:

- I. Seus controladores, pessoas naturais ou jurídicas, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas, conforme Regulamento do Novo Mercado.
- II. Seus diretores e membros de órgãos estatutários ou contratuais;
- III. O cônjuge, o companheiro, filhos e enteados das pessoas mencionadas nos incisos I e II;
- IV. As pessoas naturais com participação societária qualificada em seu capital;
- V. As pessoas jurídicas:
 - i. com participação societária qualificada em seu capital;
 - ii. em cujo capital, direta ou indiretamente, haja participação societária qualificada;
 - iii. nas quais haja controle operacional efetivo ou preponderância nas deliberações, independentemente da participação societária; e
 - iv. que tenham diretor ou membro de conselho de administração em comum.

Demais Graus de Relacionamento: parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, das pessoas naturais mencionadas nos incisos I e II, e não citados no inciso III, do item “Partes Relacionadas”;

g. Informação Privilegiada: considera-se informação privilegiada aquela relativa a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados aos órgãos reguladores, às bolsas de valores ou outras entidades similares e, simultaneamente, aos acionistas e investidores em geral, por meio de ampla disseminação e publicação pelos órgãos da imprensa. O seu uso indevido pode acarretar penalizações, visto que existem tipificações em normas legais e infralegais; e

h. Propriedade Intelectual: refere-se à proteção legal e ao reconhecimento de autoria de obra de produção intelectual, tais como: invenções, patentes, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas e criações artísticas.

Enfim, qualquer bem que seja imaterial ou incorpóreo, conforme Lei 9.279/96.

Este documento foi aprovado pelo Conselho de Administração da Bradsaúde, em 29 de setembro de 2026, a quem compete deliberar sobre a sua alteração, e entra em vigor na data de sua aprovação.
